

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

**REQUERIMENTO N° /2003  
(Do Sr. Ronaldo Vasconcellos)**

Solicita a realização de reunião de Audiência Pública para análise do PL 181 de 2003 e Substitutivo oferecido a Comissão pelo relator Dep. Júnior Betão, que tratam da cobrança de taxa de religação por concessionárias de distribuição de energia elétrica.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de reunião de Audiência Pública com a participação do Sr. Ronaldo Shuck, Secretário de Energia do Ministério de Minas e Energia/MME, do Sr. José Mario Miranda Abdo, Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica/ANEEL, do Sr. Luiz Carlos Silveira Guimarães, Presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica/ABRADEE e da Sra. Marilena Lazzarini, Presidente do Instituto de Defesa do Consumidores/IDEC, para analisar as implicações das propostas contidas no PL 181/03 e Substitutivo, que tratam da cobrança de taxa de religação por concessionárias de distribuição de energia elétrica, visando deliberação definitiva da matéria por essa Comissão.

### **Justificação**

O Substitutivo apresentado nesta Comissão pelo Dep. Júnior Betão, introduzindo a progressividade na cobrança da taxa de religação, revela, em boa medida, o amadurecimento que a matéria vem sofrendo ao tempo de sua tramitação. No entanto, a meu ver, a matéria carece ainda de maior aprofundamento. Preocupa-me a possibilidade de que a grande maioria de consumidores absolutamente em dia com suas responsabilidades perante os prestadores de serviços públicos de energia elétrica, sejam, ao final, penalizados, pela inadimplência da uma minoria, cuja identidade precisa ser melhor esclarecida. Contrariamente ao que se imagina, a prática da inadimplência tem sido mais freqüente entre as classes mais favorecidas, conforme se constata nos levantamentos concernentes feitos nos sistemas de financiamento de casa própria e de plantio. No caso dos consumidores de energia elétrica de baixa renda deve ser lembrado que eles gozam de subsídio tarifário da ordem de 50% (o valor médio da conta é de R\$ 10,00/mês), que as concessionárias priorizam a suspensão dos casos com débitos de maior valor (relação custo/benefício) e que, para estes consumidores, muitas vezes, a conta quitada é o único documento que dispõem para crédito/cidadania. Por isso, é preciso ouvir as concessionárias sobre a incidência da inadimplência e os custos

envolvidos na religação, ouvir a ANEEL sobre as taxas básicas praticadas e custos passíveis de serem repassadas às tarifas; razões que justificam a realização da reunião de Audiência Pública ora requerida.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2003

Deputado Ronaldo Vasconcellos